

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
- 13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 30/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.
- 14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Nova Cruz/RN, 15 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ - PREFEITURA
CNPJ nº 08.144.784/0001-33
PROMITENTE CONTRATANTE

R.J.comercio serviços e representações ltda
CNPJ/MF nº 20.307.891/0001-30
PROMITENTE CONTRATADO

DESPACHO**PROCESSO Nº 121005/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022**

ASSUNTO: Requerimento Administrativo – Cancelamento de Registro de Preços

OBJETO: Registro de Preços, visando a **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS DE PSICOTRÓPICOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER A TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.**

Considerando, o pedido formalizado pela RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, da Ata de Registro de Preços nº 25/2022;

Considerando, ter o licitante até o presente momento atendido aos pedidos realizados;

Considerando, o contato realizado com os demais licitantes classificados no presente processo, o qual, obteve-se confirmação quanto a aceitação do registro de alguns itens pelos valores por eles ofertados.

Considerando, a possibilidade de liberação do fornecedor dos compromissos assumidos, conforme previsão expressa na Ata de Registro de Preços nº 25/2022, Cláusula X, 10.1, inciso I, alínea “a”.

Resolve:

Pelos fatos, fundamentos e documentação que compõem o presente processo **ACOLHO** o pedido de cancelamento do registro de preços, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 25/2022, feito pela empresa RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR – CNPJ nº 40.790.727/0001-34, ao tempo em que encaminho essa decisão à **Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras** para que seja registrados os produtos com o fornecedor que aceitou assim fazer, na ordem de classificação do Pregão.

Nova Cruz/RN, 16 de agosto de 2022.

Flávio César Nogueira
Prefeito Municipal